



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.183/2016

Altera a Lei Complementar 4.084/2.015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I
NÍVEIS DE ATUAÇÃO E CARGOS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I — Nível de Direção Superior	a) Secretários Municipais b) Subsecretário Municipal c) Procurador Geral do Município d) Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias e) Comandante da Guarda Municipal f) Sub Comandante da Guarda Municipal g) Diretores de Unidades h) Contador Geral i) Chefe de Gabinete
II — Nível de Direção Colegiada	a) Membros de Conselhos b) Câmaras ou Comissões Executivas e Técnicas de caráter permanente
III — Nível de Assessoramento Superior	a) Superintendente b) Assessor Especial c) Assessor Especial do Gabinete da Prefeita d) Assessor de Gestão e) Assessor Jurídico
IV — Nível de Administração Sistêmica	a) Coordenador b) Gerente c) Assessor Técnico d) Assistente Técnico e) Auxiliar Técnico
V — Nível de Execução Programática	a) Coordenador b) Gerente c) Assessor Técnico d) Assistente Técnico e) Auxiliar Técnico g) Pregoeiro

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ANEXO - II**

**CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS
REMUNERATÓRIAS**

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal, Procurador Geral, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, Assessor Especial do Gabinete - UEL, Controlador Geral Município e Chefe de Gabinete	DNS 1
Subsecretário Municipal, Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias, Assessor de Gestão, Contador Geral e Comandante da Guarda Municipal	DNS 2
Superintendente, Assessor Especial e Subcomandante da Guarda Municipal	DNS 3
Coordenador e Pregoeiro	DNS 4
Assessor Jurídico	DNS 5
Assessor Técnico e Gerente	DNS 6
Assistente Técnico	DNS 7
Auxiliar Técnico	DNS 8

Art. 3º Altera o Anexo III da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO - III
SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE
GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO (Exclusivamente Comissionado)	V.I.	PERCENTUAL (comissionamento para efetivos)
DNS 1	10.000,00	5.000,00	60%
DNS 2	4.500,00	3.000,00	60%
DNS 3	3.000,00	2.000,00	60%
DNS 4	2.000,00	1.500,00	60%
DNS 5	1.800,00	1.200,00	70%
DNS 6	1.000,00	1.000,00	70%
DNS 7	900,00	600,00	70%
DNS 8	800,00	200,00	70%

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 2 de Janeiro do ano de 2017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N. 001/2016

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG. Extrato de Termo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 003/2016.

Origem: Pregão Eletrônico n. 07/2015.

Objeto: Contratação referente à prestação de serviço, por intermédio de empresa para aquisição de materiais de consumo, qual seja Água Mineral, Garrafão 20 Litros.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais).

Data da Autorização: 11.04.2016.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.183/2016

Altera a Lei Complementar 4.084/2.015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I**NÍVEIS DE ATUAÇÃO E CARGOS**

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I — Nível de Direção Superior	a) Secretários Municipais b) Subsecretário Municipal c) Procurador Geral do Município d) Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias e) Comandante da Guarda Municipal f) Sub Comandante da Guarda Municipal g) Diretores de Unidades h) Contador Geral i) Chefe de Gabinete
II — Nível de Direção Colegiada	a) Membros de Conselhos b) Câmaras ou Comissões Executivas e Técnicas de caráter permanente
III — Nível de Assessoramento Superior	a) Superintendente b) Assessor Especial c) Assessor Especial do Gabinete da Prefeita d) Assessor de Gestão e) Assessor Jurídico
IV — Nível de Administração Sistêmica	a) Coordenador b) Gerente c) Assessor Técnico d) Assistente Técnico e) Auxiliar Técnico
V — Nível de Execução Programática	a) Coordenador b) Gerente c) Assessor Técnico d) Assistente Técnico e) Auxiliar Técnico f) Pregoeiro

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - II**CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS**

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal, Procurador Geral, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, Assessor Especial do Gabinete - UEL, Controlador Geral Município e Chefe de Gabinete	DNS 1
Subsecretário Municipal, Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias, Assessor de Gestão, Contador Geral e Comandante da Guarda Municipal	DNS 2
Superintendente, Assessor Especial e Subcomandante da Guarda Municipal	DNS 3
Coordenador e Pregoeiro	DNS 4
Assessor Jurídico	DNS 5
Assessor Técnico e Gerente	DNS 6
Assistente Técnico	DNS 7
Auxiliar Técnico	DNS 8

Art. 3º Altera o Anexo III da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - III**SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

SIMBOLOGIA	SUBSÍDIO (Exclusivamente Comissionado)	V.I.	PERCENTUAL (comissionamento para efetivos)
DNS 1	10.000,00	5.000,00	60%
DNS 2	4.500,00	3.000,00	60%
DNS 3	3.000,00	2.000,00	60%
DNS 4	2.000,00	1.500,00	60%
DNS 5	1.800,00	1.200,00	70%
DNS 6	1.000,00	1.000,00	70%
DNS 7	900,00	600,00	70%
DNS 8	800,00	200,00	70%

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 2 de Janeiro do ano de 2017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.182/2016

Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar 4.083/2.015, cria a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 27 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A estrutura geral da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos e entidades:

I - Administração Direta:

1. Gabinete da Prefeita;
2. Gabinete do Vice Prefeito;
3. Secretaria Municipal de Governo;
4. Procuradoria Geral do Município;
5. Controladoria Geral do Município;
6. Secretaria Municipal de Administração;
7. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
9. Secretaria Municipal de Saúde;
10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;
11. Secretaria Municipal de Assistência Social;
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;
13. Secretaria Municipal de Viação e Obras;
14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
15. Secretaria Municipal de Comunicação Social;
16. Secretaria Municipal de Defesa Social;